



# Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 827

**SÚMULA:-** Concede auxílio financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), que correrá por conta - de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinada a ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral desta zona.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 16 de maio de 1.969.

  
LORENZ FRIEDMANN  
Secretário

  
SADAHO YOKOMIZO  
Prefeito Municipal

D/APTO.

